

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2021

PROCESSO n.º 17/2021

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2021

Aos 22 dias do mês de outubro de 2021, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor SÁVIO JOHNSTON PRESTES, RG 1034056307, CPF n.º 48782858004, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro as empresas GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI, representada pelo Sr. Guilherme Xavier Piva, com sede na Rua Hilário Ribeiro, nº 288, Bairro Laranjal, na cidade de Carazinho – RS, CEP: 99500-000, CNPJ 18.136.904/0001-04; MAYRA JUNG BRANDT, representada pela Sra. Mayra Jung Brandt, com sede na Rua Juvêncio Soares, nº 1744, Bairro Medianeira, na cidade de Cachoeira do Sul – RS, CEP: 96501-366, CNPJ 41.051.476/0001-39; MV ELETRONICOS EIRELI ME, representada pelo Sr. Miguel Marcon Dandolini, com sede na Rua Luiz Cirimbelli, nº 1659 – sala 03, Bairro Imigrantes, na cidade de Turvo – SC, CEP: 88930-000, CNPJ 27.895.281/0001-44; PAMPA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, representada pelo Sr. Edilson Cezar Bueno, com sede na Rua Jose Vieira Guimaraes, nº 26 – sala 01, Bairro Querencia, na cidade de Viamão – RS, CEP: 94435-095, CNPJ 21.601.494/0001-30; PPL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI, representada pelo Sr. Gabriel Consul Ferreira, com sede na Rua Laudelino Freire, nº 649, Bairro Sarandi, na cidade de Porto Alegre – RS, CEP: 91120-400, CNPJ 09.200.360/0001-01; TOPAZIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI, representada pelo Sr. Luiz Otavio Dornelles Menezes, com sede na Avenida do Forte, nº 1291, Bairro Vila Ipiranga, na cidade de Porto Alegre – RS, CEP: 91360-001, CNPJ 30.776.952/0001-62, simplesmente denominadas FORNECEDORES, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 09/2021** para **Sistema de Registro de Preços para possíveis aquisições de equipamentos e materiais permanentes para as Secretarias Municipais**, homologado dia 20/10/2021, às fls. 735, em Conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro de preços para possíveis aquisições de equipamentos e materiais permanentes para as Secretarias Municipais, conforme descrição (vide Termo de Referência – Anexo I), constantes do **Processo nº 17/2021, Pregão Eletrônico n.º 09/2021**.

A empresa GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI, restou classificada nos seguintes Lotes:

Lote 16 – 10 unid. Cadeira fixa de espera. Dimensões aprox.75X43X50cm. Assento estofado espuma 34 cm (aprox.). Cor a combinar. Sendo todas para SMED. Marca: MCCAD / Modelo: FIXA. Valor unitário Registrado: R\$ 132,78.

Lote 27 – 08 unid. Vestiário 08 portas tipo guarda volumes em aço. Com chaves. Medidas aprox. largura 640mmxprofundidade 400mm x altura 1970mm. Marca: SAG / Modelo: P8PP. Valor unitário Registrado: R\$ 872,00.

Sendo:

01 p/ SMAS (CBEM)

01 p/ SMOT

06 p/ SMED

Lote 32 – 30 unid. Cadeira de escritório giratória – Cadeira escritório, estrutura tubo metálico, material revestimento assento e encosto: courino. Encosto madeira e espuma injetada, tipo base giratória com 05 rodízios, tipo encosto alto, apoio braço com braços, cor escura, tipo sistema regulagem vertical a gás. Marca: MCCAD / Modelo: PRESIDENTE. Valor unitário registrado: R\$ 541,93.

A empresa MAYRA JUNG BRANDT, restou classificada nos seguintes lotes:

Lote 15 – 44 unid. Cadeira ergonômica tipo jogador (gamer) giratória com apoio de braços. Regulagem do encosto : Aproximadamente - Altura para cima e para baixo , Através do próprio encosto onde o usuário sobe ou desce para melhor ajuste. Inclinação para frente e para trás num ângulo de até 90° graus através de uma segunda Alavanca que ao puxar destrava o encosto possibilitando o usuário posicionar onde for mais adequado para si. Dimensões aprox. Suporta até 120kg. Altura inicial 113cm – máxima 123cm; Largura 62cm; Profundidade 67cm. Estrutura em aço cromado e estofado em couro sintético. Marca: KELTER / Modelo: V7. Valor unitário registrado: R\$ 1.114,00.

Sendo:

15 P/ SMED;

06 p/ Meio Ambiente

03 Gabinete do Prefeito;

03 Assessoria Jurídica

06 p/ Sec. Adm.

03 p/ Meio Rural

08 SMOT

A empresa MV ELETRONICOS EIRELI ME, restou classificada nos seguintes lotes:

Lote 03 – 22 unid. Ventilador de parede, 220V; 06 pás. Altura aprox. 50cm. Largura aprox. 29cm. Marca: VENTISOL / MODELO: VOP 50 STEEL. Valor unitário registrado: R\$ 225,00.

Sendo:

12 para SECTICCE

08 para SMED

02 p/ SMOT

Lote 04 – 22 unid. Ventilador de coluna, com 6 pás, altura aprox. 50cm. Marca: VENTISOL / Modelo: VOC 50 STEEL. Valor unitário registrado: R\$ 254,00.

Sendo:

20 unidades P/ SMED (escolas)

02 – Meio Rural

Lote 12 – 08 unid. Fogão doméstico de 04 acendedores, sendo um deles de alto desempenho. Acendimento automático. Prateleira de forno deslizante. Bivolt. Eficiência energética A. Mesa de vidro. Marca: ATLAS / Modelo: MONÂCO 4Q. Valor unitário registrado: R\$ 750,00.

sendo:

02 SECTICCE

02 SMAS;

01 – SEC. ADM

03 - SMOT

A empresa PAMPA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, restou classificada nos seguintes lotes:

Lote 18 – 20 unid. Edredom solteiro. Medidas aprox. LARGURA: 1,500 M COMPRIMENTO: 2,100 M. Colchão D33 88cm. Sendo todos para SMAS Cbem. Marca: Pampa. Valor Unitário Registrado: R\$ 104,00.

Lote 21 – 70 unid. Manta soft solteiro em microfibra. medidas aprox. LARGURA: 1,500 MCOMPRIMENTO: 2,200 M. Marca: Pampa. Valor unitário registrado: R\$ 47,00.

Sendo:

50 p/ SMED

20 unidades p/ SMAS – CBEM

Lote 22 – 40 unid. Travesseiro de espuma adulto. Tamanho aprox. 50cm x 70cm. Marca: Pampa. Valor unitário registrado: R\$ 38,00.

Sendo:

20 p/ SMED

20 unidades p/ SMAS – CBEM

Lote 24 – 20 unid. Jogo de cama de solteiro 3 peças (fronha, lençol de cima e lençol com elástico). 100% poliéster. Dimensões aprox. ALTURA: 20 CM
LARGURA LENÇOL COM ELÁSTICO: 88 CM
LARGURA LENÇOL SEM ELÁSTICO: 1,400 M
LARGURA FRONHA: 50 CM
COMPRIMENTO LENÇOL C/ ELÁSTICO: 1,880 M
COMPRIMENTO LENÇOL S/ ELÁSTICO: 2,200 M
COMPRIMENTO FRONHA: 70 CM

Sendo todos para Cbem. Marca: Pampa. Valor unitário registrado: R\$ 37,99.

A empresa PPL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI, restou classificada nos seguintes lotes:

Lote 11 – 08 unid. Projetor de imagens com as definições aproximadas de:

Resolução nativa SVGA (800 x 600 pixels).

Lâmpada com vida útil de até 10.000 horas;

Função de ajustes com tecnologia que te permite ajustar a imagem de projeção de forma simples e inteligente; Marca: TOMATE / Modelo: MPR-5007. Valor unitário registrado: R\$ 2.400,00.

sendo:

04 p/ SMED

02 p/ SECTICCE

01 p/ Meio Ambiente

01 p/ Gabinete do Prefeito

Lote 33 – 06 unid. Caixa de som amplificada com microfone – caixa de som amplificadora com 280 watts de potência, com entrada USB, cartão SD, entrada para microfone e conexão Bluetooth, acompanhada de microfone com fio para função Karaokê. Subwoofer, sintoniza rádio FM, display em LED, auto-falantes com 4 0 OHMS de impedância e resposta de frequência de 87.5-108 MHZ. Dimensões aproximadas: (AxLxP) 33 x 52 x30cm. Peso aproximado: 6 kg. Bivolt. Marca: ALTOMEX / Modelo: AM-812. Valor unitário registrado: R\$ 649,00.

A empresa TOPAZIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI, restou classificada nos seguintes lotes:

Lote 01 – 29 unid. Aparelho de ar condicionado 12mil BTUs; 220V. Quente e frio;

Modelo Split, classificação de consumo Classe A, com controle remoto sem fio, filtro de ar anti-ácidos, anti-bactéria e anti-fungo removível. Baixo nível de ruído. Marca: PHILCO / PAC12000TQFM11. Valor unitário registrado: R\$ 1.708,00.

Sendo:

06 para SMOT

04 para SECTICCE;

05 unidades para a SMED;

05 unidades para a SMAS;

02 para Secretaria de Finanças;

03 para Secretaria de Administração; 02 para Gabinete do Prefeito;

02 para Secretaria de Meio Rural e Fomento Econômico

Lote 02 – 11 unid. Aparelho de ar condicionado 24.000 BTUs

modelo Split, 220V, classificação de consumo Classe A, com controle remoto, filtro de ar anti-ácidos, anti-bactéria e anti-fungo. **Quente e frio**. Marca: GREE / Modelo: GWH24QE-D3NNB4B. Valor unitário Registrado: R\$ 3.349,00

sendo:

02 para Gabinete do Prefeito

02 para Secretaria de Administração

01 para SECTICCE

01 p/ SMED

05 p/ Smot

Lote 09 – 11 unid. Geladeira com refrigerador, com aprox. entre 300L a 375L de capacidade; 220V; SELO PROCEL; função Frost Free; garantia de 12 meses; cor a combinar. Marca: CONSUL / Modelo: CRB36AB. Valor unitário registrado: R\$ 2.284,33.

SENDOS:

07 para SMED

04 P/ SMOT

Lote 35 – 08 unid. SMART TV LED, 43 polegadas fullhd, com conversor para TV digital integrado, bivolt, e com controle remoto. classificação energética : classe A em consumo de energia. ou de melhor qualidade

Garantia mínima 12 meses. Marca: TCL 43S6500. Valor unitário registrado: R\$ 2.184,00.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.

2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

7. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados a partir da publicação da presente ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela Secretaria requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **10 (dez) dias úteis após o pedido**, que se dará pelo envio da cópia do respectivo empenho, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, visada pelas fiscais do processo/contrato, nesse caso, as servidoras **Fernanda Ricalde Teixeira Carvalho – SECTICCE**

Airton José Machado Jardim – Sec. Meio Rural e Fomento Econômico

Débora Munhoz da Rosa – SMED

Carolina Munhos Machado – SMOT

Cintia Francieli Figueiredo Martins Rodrigues – SMS

Josilene Pergher Campos – Secretaria de Administração

Daniele Dias – Gabinete do Prefeito

Fernanda Leal Teixeira – Secretaria de Meio Ambiente

Dione La Rocca de Carvalho Barcelos - SMAS

Jéssica Martins da Fontoura – Técnica Contábil

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados **não obriga o MUNICÍPIO** a firmar as contratações que

deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria do Município.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sujeito à penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. A empresa a ser contratada se obriga a entregar os itens ora licitados, nas quantidades determinadas no pedido de acordo com a necessidade da secretaria, onde deverão ser conferidos pelo Fiscal da execução do contrato, **dentro de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega da cópia do empenho**, do recebimento da cópia do empenho com pedido de entrega dos mesmos, nos seguintes endereços:

Centro Administrativo

Rua Cel Meza, nº 373 – Bairro Centro.

CEP 97390-000

Lavras do Sul – RS

horários das 08h às 14h, nos dias úteis.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, em caso de não manifestação considerar-se-á aceito totalmente pelo Município.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens em **10 (dez) dias úteis a contar da entrega da cópia do empenho**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, solicitado pela secretaria competente, conforme sua necessidade, nos locais determinados no instrumento contratual.

6. Os bens ora licitados deverão, além de estar perfeitamente adequados com as especificações, atender a Legislação especificada no Código de Defesa do Consumidor, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, no que couber.

7. A FUTURA CONTRATADA obriga-se a prestar as garantias contra todo e qualquer

defeito nos itens/peças do objeto deste edital, pelos prazos definidos conforme Termo de Referência (anexo I).

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

3. **Multa**, da seguinte forma:

3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 1.2.**;

3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 1.1.**;

4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1. nos casos definidos no **subitem 3.2** acima: por 1 (um) ano.

6.2. nos casos definidos no **subitem 3.1** acima: por 2 (dois) anos.

7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá

suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N.º 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I- Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL - RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 09/2021**, para Registro de Preços e a proposta das empresas conforme resultado por CNPJ, emitido pelo Sistema Banrisul de Pregões, anexo desta Ata, classificadas em 1º lugar, nos **LOTES** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

3. Serão aceitos, além da assinatura de próprio punho com envio pelos Correios, a assinatura digital e a assinatura eletrônica nas Atas de Registro de Preços, Contratos e demais documentos que vierem a ser firmados com a Administração.

Lavras do Sul, 05 de novembro de 2021.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI
(Futura contratada)

MAYRA JUNG BRANDT
(Futura contratada)

MV ELETRONICOS EIRELI ME
(Futura contratada)

PAMPA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
(Futura contratada)

PPL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI
(Futura contratada)

TOPAZIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI
(Futura contratada)